

MAER-GRUPAMENTO DE APOIO/RJ

Termo de Referência 52/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG Editado por Atualizado em
52/2026 120039-MAER-GRUPAMENTO DE APOIO/RJ VAGNER HENRIQUE DANTAS DOS SANTOS 01/04/2026 11:53 (v 0.9)
Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria Número da Contratação Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo 110/2026 DNR 30316

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos de captação, reprodução e processamento de áudio, para atender às necessidades da Junta de Julgamento da Aeronáutica (JJAER) e do Parque de Material de Eletrônica da Aeronáutica do Rio de Janeiro (PAME-RJ), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL [A1] [A2]
1	Microfone de Lapela Duplo: Sem fio, para câmera /smartphone. Controle inteligente de ruído, emparelhamento automático TX /RX, transmissão até 300m, 48 kHz/24 bits, latência < 20ms, bateria 36h, saída P2.	635694	Un	10	972,33	9.723,30
2	Caixa de Som para PC (2.0): Potência 4W RMS, entrada analógica 3.5mm, alimentação via interface USB.	449734	Par	40	48,02	1.920,80
3	Headset com Cabo: Conector P2 (3,5mm), microfone flexível, sensibilidade 110dB, controle de volume e cancelamento de ruído.	604661	Un	62	108,99	6.757,38

4	Sistema Vocal Sem Fio: Alcance 90m, resposta 50-15000 MHz. Receptor XLR/P10, sensibilidade RF -105 dBm. Transmissor com ajuste de ganho. Microfone cardioide dinâmico.	634325	un	6	1.516,75	9.100,50
5	Caixa Acústica Passiva (Auditório): Suporte para pedestal, 300W RMS, alto-falante 15", driver titânio, entrada P10 8 ohms, cor preta.	613778	Un	8	1.570,99	12.567,92
6	Amplificador de Potência: 500 Wrms/canal (4 Ohms), Proteção SCP e ETP, Entradas balanceadas XLR/P10, Classe AB ou superior, Bivolt.	306291	Un	4	2.694,00	10.776,00
7	Mesa de Som 16 Canais: 8 mic /4 estéreo, pré-amplificada, EQ 3 bandas, efeitos (reverb/delay), USB I/O, Saída XLR balanceada, padrão Rack.	620907	Un	3	2.058,57	6.175,71
8	Equalizador Gráfico 31 Bandas: Estéreo profissional, saída subwoofer mono com crossover, filtros High/Low Cut, conexões XLR/TRS banhadas a ouro.	339838	Un	3	679,08	2.037,24
9	Cabo P10 x P10 (20 metros): Blindagem 90% cobre trançado, plugs macho metálicos	605966	Un	6	193,01	1.158,06
10	Cabo P10 x P10 (10 metros): Blindagem 90% cobre trançado, plugs macho metálicos.	605966	Un	6	104,03	624,18
11	Cabo P10 x P10 (2 metros): Blindagem 90% cobre trançado, plugs macho metálicos.	605966	Un	16	54,43	870,88
12	Gravador de Voz com IA: 64GB, 4 microfones MEMS+VPU, alcance 5m, bateria 30h, transcrição 112+ idiomas, diarização automática, segurança ISO 27001.	600382	Un	2	1.628,72	3.257,44
13	Microfone, tipo: de mesa, resposta frequência: 60 Hz - 17 kHz, características adicionais: conector usb, plug and play, aplicação: videoconferência, padrão: omnidirecional, acessórios: cabo de no mínimo 1,5m	480211	un	1	521,74	521,74
TOTAL						65.491,15

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021. O fornecimento é pontual, em remessa única, devendo o objeto ser entregue e aceito na forma prevista neste Termo. Não se trata de fornecimento continuado.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados do recebimento da nota de empenho pela contratada, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução encontra-se pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade[A1]

4.1. O fornecedor deverá observar os critérios de sustentabilidade baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, incluindo:

4.1.1. **Embalagens:** Preferência por embalagens recicláveis ou de material biodegradável, garantindo a proteção necessária contra impactos e umidade durante o transporte e armazenamento.

4.1.2. **Logística Reversa:** Conforme a Lei nº 12.305/2010 (PNRS), o fornecedor deverá, preferencialmente, manter política de logística reversa para equipamentos eletrônicos e baterias (como as do item 01 e 12), responsabilizando-se pelo descarte ambientalmente correto ao fim da vida útil.

4.1.3. **Eficiência Energética:** Preferência por equipamentos que possuam certificações de baixo consumo de energia (como Energy Star ou Procel), quando aplicável.

Indicação de Marcas ou Modelos (Referenciais de Qualidade)

4.2. Não se aplica.

Da Exigência de Amostra e Prova de Conceito

4.3. Não se aplica.

Subcontratação

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto.

Garantia da Execução

4.5. Não haverá exigência de garantia de execução (caução, seguro ou fiança) para o contrato, conforme faculdade prevista no Art. 96 da Lei nº 14.133 /2021. No entanto, permanece a obrigatoriedade da **Garantia Técnica do Produto**, que deverá seguir o previsto na **LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990**, contados a partir do Recebimento Definitivo.

Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP)

4.6. Considerando que o valor global estimado da contratação, e em cumprimento à Lei Complementar nº 123/2006, este certame será realizado com **exclusividade para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, visando ao fomento econômico regional e à competitividade entre pares de mercado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens será de **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho pela Contratada.

5.2. As entregas serão realizadas no seguinte endereço:

- **PAME-RJ:** Rua General Gurjão, nº 4, Bairro: Caju, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20931-040.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **05 (cinco) dias úteis** de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues em suas embalagens originais, lacradas, contendo manuais em português e todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento (cabos, fontes, suportes).

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal (CDC), será de, no mínimo, **12 (doze) meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do **recebimento definitivo** do objeto.

5.6. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante, mediante declaração formal.

5.7. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante, cobrindo defeitos de fabricação e vícios de funcionamento.

5.8. A garantia abrange a realização da **manutenção corretiva** dos bens pelo próprio Contratado ou por meio de assistência técnica autorizada. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir defeitos, compreendendo a substituição de peças, ajustes e reparos necessários.

5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito deverão ser substituídas por outras **novas, de primeiro uso e originais**, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.10. Uma vez notificado pela JJAER ou pelo PAME-RJ, o Contratado deverá realizar a reparação ou substituição dos bens no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.

5.11. Na impossibilidade de reparo no prazo estabelecido, o Contratado deverá disponibilizar **equipamento equivalente** (Backup), de especificação igual ou superior, para utilização em caráter provisório, garantindo a continuidade das sessões de julgamento e atividades administrativas.

5.12. Decorrido o prazo para reparos sem o atendimento, o Contratante fica autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, exigindo do Contratado o reembolso pelos custos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia.

5.13. O custo referente ao transporte e logística dos equipamentos cobertos pela garantia (frete de ida e volta) será de inteira responsabilidade do Contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.[A1]

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

- 6.16. Cabe ao gestor do contrato:
- 6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que incorrer em qualquer das hipóteses previstas no Art. 155 da referida Lei, especialmente:

- a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- c) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo ou praticar atos fraudulentos na execução.

7.2. Serão aplicadas à Contratada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência: Aplicada quando a Contratada der causa à inexecução parcial que não justifique penalidade mais grave.

7.2.2. Multas:

- **7.2.2.1. Multa Moratória:** de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) do valor do empenho.
- **7.2.2.2. Rescisão por Atraso:** O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias** autoriza a Administração a promover a rescisão unilateral do contrato /empenho (Art. 137, I, Lei 14.133/2021).
- **7.2.2.3. Multa Compensatória:** de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato/empenho em caso de inexecução total ou prática de atos ilícitos.

7.2.3. Impedimento de licitar e contratar: Pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos de inexecução que cause grave dano à Administração ou reincidência em atrasos injustificados.

7.2.4. Declaração de Inidoneidade: Aplicada em casos de fraude, corrupção ou entrega de mercadoria falsificada/adulterada, conforme rito do Art. 158 da Lei 14.133/2021.

7.3. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas judicialmente. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença deverá ser recolhida pela empresa no prazo de 10 (dez) dias.

7.4. Para garantir a celeridade e a clareza, todas as comunicações e notificações de sanções serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial e cadastrados no **SICAF**, sendo considerados de uso contínuo da empresa.

7.5. Na aplicação das sanções, a autoridade competente da **JJAER** ou do **PAME-RJ** considerará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados ao serviço público e as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

7.6. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral de eventuais danos causados, como a necessidade de locação de equipamentos de terceiros em caso de falha na entrega de itens essenciais para sessões de julgamento.

7.7. Os dados das sanções aplicadas deverão ser obrigatoriamente registrados no **SICAF** e, quando couber, no **CEIS** e **CNEP**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a aplicação.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária[A1], no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.[A3]

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1. o prazo de validade;
- 8.12.2. a data da emissão;
- 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5. o valor a pagar; e
- 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.[A4]

Forma de pagamento

- 8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]
- 8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento[A6]

- 8.27. Não se aplica..

Cessão de Crédito[A11]

- 8.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.[A12]
- 8.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 8.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 8.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
- 8.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.[A13]
- 8.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.[A14]

Reajuste

- 8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25/03/2026.
- 8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado[A16], os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade[A17].
- 8.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: Valor da aquisição

9.2. O critério de julgamento será o de **Menor Preço por item**

Forma de Fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será realizado de forma **integral**, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Critérios de Aceitabilidade de Preços

9.4. Valores unitários: tabela constante no item 1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A6]

9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira:

9.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Qualificação Técnica:

9.26. Devido a baixa complexidade dos itens pretendidos não se faz necessária a apresentação de atestados.

Disposições gerais sobre habilitação

9.27. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.28. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.29. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.30. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.31. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 65.491,15 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e um reais e quinze centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima..

10.2. A estimativa de custo foi elaborada em estrita observância ao **Art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, considerando:

- **a)** Pesquisa de preços atualizada junto a fornecedores do ramo;
- **b)** Análise de contratações similares no Pannel de Preços do Governo Federal;

10.3. O custo estimado possui caráter **público**, visando balizar a fase competitiva do Pregão Eletrônico e garantir que as propostas apresentadas pelas licitantes sejam exequíveis e compatíveis com os preços praticados no mercado.

10.4. Os preços unitários estimados servem como parâmetro para a aceitabilidade das propostas, podendo a Administração desclassificar lances que superem o valor máximo fixado, conforme os critérios de economia de escala obtidos pela unificação das demandas da JJAER e do PAME-RJ.

10.6. O valor total da contratação encontra-se **dentro do limite legal** estabelecido para a dispensa de licitação de pequeno valor no exercício de 2026, conforme o **Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (Limite: R\$ 65.492,11)**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União,

11.2. Conforme a seguinte dotação:

- **I) Gestão/Unidade:** 00001/120048
- **II) Fonte de Recursos:** 1052000140
- **III) Programa de Trabalho:** 05 151 6112 20XV 02
- **IV) Natureza de Despesa:** 339030 e 449052
- **V) Plano Interno:** DC060401100

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações constantes neste Termo de Referência não possuem caráter sigiloso, devendo ser observada a ampla publicidade do certame nos sistemas oficiais, em conformidade com a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

12.2. A contratação observará integralmente as disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, bem como as Instruções Normativas vigentes expedidas pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (SEGES/MGI).

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho como instrumento equivalente ao contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. Referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. O Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas na Autorização de Contratação Direta e no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência não será prorrogado, exceto nos casos de atraso justificado e aceito pela Administração, devidamente formalizado.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

- 3.1.3. Notificar o Contratado sobre vícios ou falhas, fixando prazo para correção às expensas do fornecedor;
- 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- 3.1.5. Efetuar o pagamento no prazo e condições estabelecidos;
- 3.1.6. Aplicar as sanções previstas em lei;
- 3.1.7. Certificar a AGU para medidas cabíveis em caso de descumprimento.
- 3.1.8. Emitir decisão sobre solicitações do contratado em até 10 (dez) dias úteis.
- 3.1.9. Responder pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro em até 15 (quinze) dias úteis.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1. O Contratado deve assumir os riscos e despesas da execução, observando:
 - 4.1.1. Entregar o objeto com manual em português;
 - 4.1.2. Responsabilizar-se por vícios conforme o Código de Defesa do Consumidor;
 - 4.1.3. Comunicar impossibilidade de entrega em até 24 horas antes do prazo;
 - 4.1.4. Atender determinações do fiscal contratual;
 - 4.1.5. Reparar ou substituir bens com defeitos às suas expensas;
 - 4.1.7. Manter a regularidade fiscal (SICAF, FGTS, CNDT) para fins de pagamento;
 - 4.1.14. **Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas na execução;**
 - 4.1.19. Não submeter trabalhadores a condições degradantes ou trabalho forçado;
 - 4.1.20. Observar a proibição de trabalho infantil.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes.
- 5.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa do Contratado, a Administração poderá aplicar sanções e optar pela extinção.
- 5.9. Aplicam-se os motivos de extinção previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21.

6. DOS CASOS OMISSOS

- 6.1. Serão decididos pelo Contratante segundo a Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, pelo Código de Defesa do Consumidor.

7. ALTERAÇÕES

- 7.1. Eventuais alterações reger-se-ão pelos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

8. FORO

- 8.1. Fica definido o **Foro da Justiça Federal no Rio de Janeiro, Seção Judiciária do Rio de Janeiro**, para dirimir litígios decorrentes desta execução.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital OU Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RODRIGO GOMES DA SILVA

Integrante Requisitante / Técnico

MARCOS VINICIUS DE CARVALHO SANTORO

Integrante Administrativo

PRISCILA SANTOS FERNANDES

Integrante Administrativo

Despacho: Com base no item 2 deste documento, onde foram motivadas a necessidade, a pertinência, a conveniência, a oportunidade e a relevância da futura contratação, aprovo este Termo de Referência

ALINE CRISTINA LOPES CINALLI MEDEIROS FOGACA

Autoridade competente